

| |
|---|
| Assembleia da República Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada <u>5220</u> |
| Classificação <u>050403</u> |
| Data <u>04.07.01</u> |

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



A

Sua Excelência

Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO N.º 1597/IX (2ª) -AC

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

01/07/2004
Manuel Carlos

Ao Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Assunto: Candidatura ao Programa de Formação para as Autarquias Locais (FORAL)

*Por determinação de Sua Excelência
Manuel Carlos
04.07.01*

Considerando que:

Recebido

1. Em 25 de Outubro de 2003, uma funcionária da Assembleia Distrital de Lisboa (ADL) começou a frequentar, por conveniência de serviço, a pós-graduação em Gestão Autárquica Avançada, da Universidade Independente;
2. Havendo a possibilidade daquele curso ser financiado por fundos comunitários no âmbito do Programa de Formação para as Autarquias Locais (FORAL), foram solicitados, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), esclarecimentos quanto ao processo de candidatura da ADL.
3. Todavia, a CCDRLVT esclareceu a ADL de que as Assembleias Distritais não estavam abrangidas pelo FORAL;
4. Sustentou a CCDRLVT que as assembleias distritais não são beneficiárias da medida 1.4 - Formação para o Desenvolvimento do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT)» porque «pertencem à administração periférica do Estado e não à administração local autárquica».

| |
|----------------------------|
| A <i>Flavio</i> |
| Para preparar o expediente |
| <i>2 jul 2004</i> |
| o Chefe de Divisão |
| <i>fms</i> |

5. Por considerar aquela exclusão bastante injusta, a ADL solicitou ao Gestor do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) um parecer sobre a sua elegibilidade como beneficiária final do financiamento previsto no Eixo Prioritário I – Medida 1.4, em 7 de Novembro de 2003;
6. Apesar da posição que a CCDRLVT tinha sobre as Assembleias Distritais, os Serviços da ADL apresentaram a candidatura;
7. A ADL acabou por formalizar a sua candidatura em 19 de Fevereiro de 2004;
8. Em 8 de Março de 2004, o Gestor do Eixo I (Eng.º Moura de Campos), informou a ADL de que «atendendo aos condicionalismos existentes, a candidatura apresentada e a que coube o código 1.4/195, iria ser arquivada»;
9. Na opinião de Gomes Canotilho e de Vital Moreira é «inequívoco, depois da revisão de 1989, que [a Assembleia Distrital] não se trata nem de uma estrutura de "administração periférica do Estado" nem sequer de uma "estrutura mista" de articulação entre o Estado e os municípios»;
10. As Assembleias Distritais, apesar do seu carácter provisório, são entidades de génese autárquica e de âmbito supra municipal que fazem parte integrante da nossa Administração Pública Local;
11. As Assembleias Distritais, no seu conjunto, possuem 47 funcionários no quadro, embora a este número acresçam mais 10 trabalhadores em regime de prestação de serviços e 5 em regime de requisição;
12. Idêntica situação é, pelo menos, a dos funcionários das Juntas de Turismo;

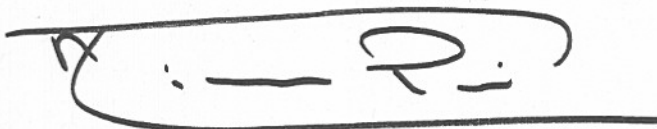
Os deputados do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, **vêm, por este meio, requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que

antecedem, que Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente responda **ao que se segue**:

- a.) Confirma V. Exa. os factos relatados?
- b.) Pondera V. Exa. intervir e rever a interpretação do conceito de "administração local" utilizado no regulamento que disciplina o Programa Foral, assegurando que este passe a incluir, como é de Direito, quer os funcionários da Junta de Turismo, quer os funcionários das Assembleias Dístritais?

Palácio de S. Bento, 30 de Junho de 2004

Os Deputados do CDS/PP,

A handwritten signature in black ink, enclosed within a horizontal oval shape. The signature is stylized and appears to read 'M. Paiva'.

(Miguel Paiva)